

<p>Lista de Verificação - Preparação para Auditoria (para Padrão ASC de Tilápia)</p> <p>Objetivo: Esse documento foi desenvolvido para orientar os empreendimentos a se prepararem para sua primeira (inicial) auditoria ASC. Esse documento não é aplicável para vigilância e/ou re-auditorias (!) Se um empreendimento não tem os documentos/preparações necessárias disponíveis no dia (s) da auditoria, isso pode levar a atrasos no processo e a custos mais elevados (ex: auditores podem precisar de mais tempo para processar documentos).</p> <p>Referência: As informações contidas neste documento foram retiradas do Manual de Auditoria de Tilápia ASC (MA). Todos os apêndices neste documento são referentes aos Apêndices do Padrão de Tilápia ASC. <i>Esse documento não substitui o Manual de Auditoria (MA)! Em caso das informações da Lista de Verificação diferir do Manual de auditoria, considerar o Manual de Auditoria correto.</i></p>
--

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos, em toda a área do cultivo	1.1.1	a. Manter cópias de leis do uso da terra e da água aplicáveis.	N/A		
		b. Manter contratos de locação originais, títulos de posse da terra.	N/A		
		c. Manter registros de inspeções de conformidade com as leis e regulamentos nacionais e locais (se tais inspeções forem legalmente obrigatórias no país de operação).	N/A		
		d. Obter permissões e mapas mostrando que o cultivo não conflita com áreas de preservação nacional (ver Indicador 2.1.1).	N/A		
	1.1.2	a. Manter registro de pagamento de impostos	N/A		
		b. Manter cópia das leis tributárias de toda a jurisdição onde a companhia opera	N/A		
		c. Registro como "atividade de aquicultura" junto a autoridades estaduais e federais	N/A		
	1.1.3	a. Manter cópias de leis trabalhistas aplicáveis ao cultivo	N/A		
		b. Manter registro das inspeções às propriedades de acordo com leis trabalhistas (apenas se essas inspeções são legalmente requeridas no país em operação)	N/A		
	1.1.4	a. Obter permissões para impactos a qualidade da água, se aplicável	N/A		
		b. Cumprir com todas as leis e regulamentos de descarga.	N/A		
		c. Manter registros de monitoramento e cumprimento das leis e regulamentos de descarga, conforme necessário.	N/A		
Todos os empreendimentos, em toda a área do cultivo	2.1.1	a. Completar a lista de verificação de informações sobre as águas receptoras na Auditoria de Referência 2 (Tabela 1 do Apêndice 1 da Norma).	N/A		
Todos os cultivos fora da África (ver 2.2.2), Em toda a área do cultivo	2.2.1	a. Coletar provas documentais de que as espécies cultivadas foram estabelecidas em águas receptoras em/ou antes de 1 de Janeiro de 2008 ou Coletar relatos em primeira mão mostrando evidências da reprodução natural das espécies de tilápia nas águas receptoras em/ou antes de 1 de Janeiro de 2008. Apresentar provas junto com a lista de verificação da Auditoria de Referência 2.	N/A		
		b. Se o sistema não tem águas receptoras conforme definido neste Requisito [2], então as exigências do Indicador 2.2.1 não são aplicáveis.	N/A		
		c. Se a água é lançada nos sistemas municipais de água, mostrar que existe um mecanismo para o tratamento de efluentes para erradicar/eliminar organismos macro biológicos, tais como peixes.	N/A		
Nota de Rodapé [2]		"Águas receptoras" são definidas como todos os corpos distintos de água que recebem escoamento de resíduos ou descargas, tais como córregos, rios, lagoas, lagos e estuários (Adaptado da Organização Mundial da Saúde). Isso não inclui valas de drenagem, represamentos ou instalações de tratamento.			
Cultivos localizados na África (ver 2.2.1), Em toda a área do cultivo	2.2.2	a. Coletar provas documentais de que espécie em cultura estava presente nas águas receptoras em/ou antes de 1 de janeiro de 2008. ou Coletar relatos em primeira mão mostrando evidências da reprodução natural das espécies de tilápia nas águas receptoras em/ou antes de 1 de Janeiro de 2008. Apresentar provas com lista de verificação (Auditoria de Referência 2).	N/A		
		b. Se o sistema não tem águas receptoras conforme definido no Requisito [2], as exigências do Indicador 2.2.2 não são aplicáveis.	N/A		
		c. Se a água é lançada nos sistemas municipais de água, mostrar que existe um mecanismo para o tratamento de efluentes para erradicar/eliminar organismos macro biológicos, tais como peixes.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos, em toda a área do cultivo	2.3.1	Instrução para os clientes do Indicador 2.3.1 - Diferença Diurna do Oxigênio Dissolvido (DDDO) - Amostragem para DDDO é feita pelo menos uma vez por mês e é medida apenas nos locais determinados como Distantes da Captação de Água do Viveiro (RWFA). - Medida de oxigênio dissolvido (DO), condutividade (ou salinidade) e temperatura a 0,3 m de profundidade. Fazer as três medições ao mesmo tempo. - Para cada amostragem mensal de DDDO, fazer duas medições: 1 hora antes do nascer do sol e 2 horas antes do pôr do sol. - Equações para o cálculo DDDO são dadas na Auditoria de Referência 6 (e também na Equação 1 no Anexo III da Norma). Nota 1: Para cultivos localizados em zonas temperadas, as auditorias vão ocorrer durante os 4 meses de produtividade máxima nas águas receptoras. Nota 2: Para propriedades onde ocorre a quebra da estratificação térmica (um evento natural, quando o oxigênio se esgota devido à mistura de águas profundas com águas de superfície), a detecção da baixa concentração de oxigênio será registrada, mas não será considerada uma não-conformidade. Nota 3: As medidas antes do pôr do sol são tomadas ao mesmo tempo em que as amostras são coletadas para o monitoramento da qualidade da água (veja as instruções no 2.5.1) no dia da auditoria.			
		a. Coletar ≥ 12 meses de amostras DDDO se o cultivo foi implantado após dezembro de 2009 (cultivos implantados antes de dezembro de 2009 precisam de dados de apenas 6 meses)	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		b. Calibrar todo o equipamento na frequência e de acordo com o método recomendado pelo fabricante. Calibrar diariamente se não houver recomendações de fabricante.	N/A		
		c. Ajustar DO na saturação para mostrar temperatura, salinidade e altitude durante a calibração ou durante cálculos (ver Auditoria de Referência 6).	N/A		
		d. Calcular o DDDO (Auditoria de Referência 6) e os valores de saturação de oxigênio (Auditoria de Referência 5) usando a equação 1. Colocar os valores do DDDO na Matriz de Monitoramento da Qualidade da Água (Auditoria de Referência 4).	N/A		
		e. Calcular o DDDO médio anual para o período prévio de 12 meses. Colocar o resultado na Matrix de Monitoramento de Qualidade da Água (Auditoria de Referência 4).	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
f. Organizar para realizar medições enquanto o auditor estiver no cultivo.	N/A				
Todos os cultivos, em toda a área do cultivo	2.4.1	Instrução para clientes do Indicador 2.4.1 - Limite superior de visibilidade com disco de Secchi (SD) O TAD concluiu que "corpos de água com uma visibilidade do disco de Secchi igual ou superior a 10 metros não estão autorizados a serem utilizados como águas receptoras de acordo com o ISRTA, por causa de sua raridade e singularidade ecológica." Assim, o Indicador 2.4.2 estabelece um limite máximo de elegibilidade para a certificação: SD ≤ 10 m. - O teste do limite máximo da SD é feito apenas na estação de amostragem RWFA. - Quando a profundidade na estação RWFA é < 10 metros, o requisito não se aplica. - Os métodos e equipamentos necessários para a medição da SD são dados na Auditoria de Referência 1.			
		a. Coletar ≥ 12 meses de leituras SD na estação RWFA (para a primeira auditoria, os cultivos devem ter ≥ 6 meses de dados). Colocar os valores de SD na Matriz de Monitoramento de Qualidade da Água (Auditoria de referência 4).	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
	b. Organizar para fazer as medições da SD na RWFA durante a auditoria do cultivo. O auditor vai testemunhar e repetir a medição da SD.	N/A			
	2.4.2	Instrução para clientes do Indicador 2.4.2 - Decisão sobre oligotrofia usando o SD O TAD concluiu que era necessário proteger as águas oligotróficas da excessiva carga de nutrientes. Eles impuseram limites estritos sobre a concentração total de Fósforo (Indicador 2.4.3) e de Clorofila (Indicador 2.4.4). Para decidir se um corpo d'água é oligotrófico ou não, o TAD determinou uma definição funcional: "Águas receptoras oligotróficas são caracterizadas como aquelas que tem uma visibilidade com disco de Secchi igual a ou maior que 5 metros." Assim a medição do disco de Secchi vai determinar se os limites de nutrientes aplicam-se a determinada água receptora. O fluxograma na Auditoria de Referência 7 mostra como tomar decisões usando as medidas SD. Alguns pontos que devem ser considerados sobre a lógica do processo de tomada de decisões: - Águas altamente oligotróficas (ou seja, onde a média anual da SD é $>$ que 10 m.) são automaticamente inelegíveis para a certificação porque elas não cumprem com o indicador 2.4.1. - A decisão sobre oligotrofia é feita com base exclusivamente nas medidas da SD tomadas no RWFA (ou seja, medidas da SD tomadas em RWRP, RWFO ou outros locais não são consideradas). O auditor irá verificar a precisão das medições SD dos cultivos no local. Caso as medições do cultivo e do auditor sejam diferentes, a medição SD do auditor deve prevalecer. - Ao decidir se os limites de exigência nutricional se aplicam ao corpo d'água, o auditor também deve comparar a SD média anual com a medição SD no local. - Se a profundidade da água no RWFA é $< 5,0$ metros e a medição SD feita no fundo, então 2.4.3 e 2.4.4 não são aplicáveis. Nota: Se o cliente suspeitar que houve uma redução muito grande na SD medida pelo auditor (por exemplo, caso D abaixo) causada por variações sazonais naturais (isto é, flores de verão ou temporada de chuvas), o cliente pode solicitar a isenção do 2.4.3 e 2.4.4, mas apenas se puder ser demonstrado que a SD média anual não diminuiu em $> 5\%$ nos últimos 2 anos.			
		a. Se a medição do auditor mostrar a SD $> 5,0$ m e média anual da SD $< 5,0$ m, então siga para o Indicador 2.4.3 e 2.4.4.	N/A		
		b. Se a medição do auditor mostrar a SD $> 5,0$ m e média anual da SD $> 5,0$ m, então pare.	N/A		
c. Se a medição do auditor mostrar a SD $\leq 5,0$ m e média anual da SD $< 5,0$ m, então pare.		N/A			
d. Se a medição do auditor mostrar a SD $\leq 5,0$ m e média anual da SD $> 5,0$ m, então siga para o Indicador 2.4.3 e 2.4.4	N/A				
2.4.3	a. Se exigido pelo Indicador 2.4.2, coletar amostras de água na RWFA. Determinar concentração total de fósforo.	N/A			
	b. Relatar resultados para CB	N/A			
	c. Analisar as concentrações totais de fósforo em todas as amostras de água subsequentes de todo monitoramento mensal	N/A			

		da qualidade da água. Continuar até receber instruções contrárias da CB.			
--	--	--	--	--	--

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações	
Todos os cultivos, em toda a área do cultivo	2.4.4	a. Se exigido pelo Indicador 2.4.2, coletar amostras e água na RWFA. Determinar a concentração de clorofila <u>a</u> .	N/A			
		b. Relatar resultados para CB	N/A			
		c. Analisar as concentrações de clorofila <u>a</u> em todas as amostras de água subsequentes de todo monitoramento mensal da qualidade da água. Continuar até receber instruções contrárias da CB.	N/A			
Todos os cultivos, em toda a área do cultivo	2.5.1	Instrução para os clientes do Indicador 2.5.1 – Monitoramento da Qualidade da Água				
		- Os parâmetros necessários para o programa de monitoramento da qualidade da água são apresentados no Anexo II da Norma.				
		- As amostras são coletadas em cada uma das três estações de amostragem: RWRP; RWFO e RWFA.				
		- Um mínimo de uma amostra é coletada por estação, mas o TAD incentiva amostragem múltipla para investigar a dinâmica do corpo d'água.				
		- As amostras de água são retiradas de uma coluna de água a partir de 1 metro ou mais.				
		- As amostras de água são retiradas 2 horas antes do pôr do sol.				
		- As amostras de água devem ser mantidas em refrigeradores lacrados e a uma temperatura de menos de 10° C.				
		Nota 1: Os laboratórios usados pelo auditor para análises não realizadas no local com o equipamento do auditor irão usar métodos ISO, conforme descrito na Auditoria de Referência 1, e cultivos são sugeridos a enviar periodicamente amostras de água para estes laboratórios para garantir que as análises dos cultivos estão dentro de um nível de 5% de erro.				
		Nota 2: As amostras de água da RWFA devem ser tomadas ao mesmo tempo que o DO medido para o cálculo do DDDO (ver Instruções de Indicador 2.3.1) no dia da auditoria.				
		a. Realizar ≥ 6 meses de monitoramento da qualidade da água antes da primeira auditoria.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria			
		b. Realizar a Matriz de Acompanhamento da Qualidade da Água (Auditoria de Referência 4) e submeter a CB.	N/A			
		c. Calibrar todo o equipamento na frequência e de acordo com o método recomendado pelo fabricante. Calibrar diariamente se não houver recomendações de fabricante.	N/A			
		d. Durante a auditoria do cultivo, organizar a realização do monitoramento da qualidade da água. O auditor vai testemunhar e replicar a amostragem de água.	N/A			
		e. Coletar amostras de água e prepará-las para envio, conforme aplicável.	N/A			
		f. Realizar análises de rotina das amostras de água (feitas da mesma maneira dos meses anteriores no monitoramento da qualidade da água).	N/A			
		g. Registrar os valores para cada parâmetro e enviar os resultados para CB.	N/A			
Todos os cultivos, em toda a área do cultivo	2.6.1	a. Preparar um mapa atual delineando todas as zonas úmidas num raio de 5 km do cultivo	N/A			
		b. Preparar um mapa mostrando cobertura de zonas úmidas no local do cultivo pré e pós 1999.	N/A			
Todos os cultivos, Apenas Unidades de Certificação. Cliente pode omitir/apagar detalhes de preços dos documentos de compra.	3.1.1	a. Calcular o peso total de ração utilizada. Guardar notas fiscais.	N/A			
		b. Calcular o peso total de todos os peixes comprados. Guardar notas fiscais.	N/A			
		c. Calcular o peso total dos peixes produzidos. Guardar notas fiscais de todos os peixes vendidos ou transportados.	N/A			
		d. Obter uma carta assinada pelo fabricante de alimentos afirmando o teor de fósforo da ração.	N/A			
		e. Completar planilha de controle de nutrientes (Auditoria de Referência 8).	N/A			
Fazendas sem tratamento pós-cultura para o fósforo, apenas Unidades de certificação	3.1.2A	Cultivos sem tratamento pós-cultura para o fósforo				
		a. Calcular o peso total de ração utilizado. Guardar notas fiscais.	N/A			
		b. Calcular o peso total de todos os peixes comprados. Guardar notas fiscais.	N/A			
		c. Calcular o peso total dos peixes produzidos. Guardar notas fiscais de todos os peixes vendidos ou transportados.	N/A			
Os clientes podem omitir/apagar detalhes de preços dos documentos de compra.	3.1.2B	Cultivos com tratamento pós-cultura para o fósforo				
		f. Concluir as etapas a-d (acima) do Indicador 3.1.2A.	N/A			
		g. Descrever o método usado para o tratamento (por exemplo, remoção de lodo como fertilizante, instalações de tratamento de água, etc.) e meios de quantificar a captura de fósforo.	N/A			
		h. Manter registros da quantidade de fósforo capturado pelo tratamento.	N/A			
		i. Subtrair quantidade exata de fósforo capturado em estações de tratamento da produção total de fósforo, expresso em kg P/mt de peixe produzido durante o período dos 12 meses anteriores.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os Cultivos, Apenas Unidades de Certificação. Cliente pode omitir/apagar detalhes de preços dos documentos de compra.	3.1.3	a. Calcular o peso total de ração utilizada. Guardar notas fiscais.	N/A		
		b. Calcular o peso total de todos os peixes comprados. Guardar notas fiscais.	N/A		
		c. Calcular o peso total dos peixes produzidos. Guardar notas fiscais de todos os peixes vendidos ou transportados.	N/A		
		d. Obter uma carta assinada pelo fabricante de alimentos afirmando o teor de nitrogênio da ração.	N/A		
		e. Completar planilha de orçamento de nutrientes (Auditoria de Referência 8)	N/A		
Todos os Cultivos, Apenas Unidades de Certificação. Cliente pode omitir/apagar detalhes de preços dos documentos de compra.	3.1.4	a. Calcular o peso total de alimento utilizado. Guardar notas fiscais.	N/A		
		b. Calcular o peso total de todos os peixes comprados. Guardar notas fiscais.	N/A		
		c. Calcular o peso total dos peixes produzidos. Guardar notas fiscais de todos os peixes vendidos ou transportados.	N/A		
		d. Usar equação da Auditoria de referência 6 para calcular a quantidade total de nitrogênio liberado.	N/A		
		e. Completar planilha de orçamento de nutrientes (Auditoria de Referência 8)	N/A		
Apenas cultivos onde a água salobra é usada para o cultivo de tilápias, Em toda a área do cultivo	3.2.1	a. Informar a CB se a água salobra é usada para cultivo de tilápias (3.2.1 aplica-se apenas aos cultivos onde a água de superfície é > 1.300 µS/cm ou poço inicial dá água é < 1,300 µS/cm).	N/A		
		b. Mostrar localização dos poços no mapa do cultivo.	N/A		
		c. Registrar a data de perfuração e a condutância específica inicial (µS/cm) em cada poço.	N/A		
		d. Medir a condutância específica de todos os poços, menos de 4 semanas antes da auditoria.	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	4.1.1	a. Instalar redes de malha, telas e barreiras nos locais necessários.	N/A		
		b. Usar malhas que sejam adequadamente dimensionados para manter os peixes estocados.	N/A		
	4.1.2	a. Estabelecer programa de inspeção regular das barreiras permanentes.	N/A		
		b. Registrar as datas, os resultados e as ações tomadas em um "Registro de Inspeções"	N/A		
		c. Coletar dados por 6 meses antes da primeira auditoria.	N/A		
	4.1.3	a. Estabelecer programa de monitoramento de fugas, com dispositivos de captura.	N/A		
b. Registrar todas as armadilhas utilizadas, resultados e ações tomadas.		N/A			
Apenas unidades em terra, Em toda a área do cultivo	4.1.5	Se o cultivo for em terra, o cliente deverá providenciar amostras da porcentagem de peixes machos (ou peixes estéreis) da cultura, como segue:			
		a. Selecionar 3 (três) recipientes de cultura de forma aleatória.	N/A		
		b. Capturar 40 peixes de cada recipiente de cultura dando um total de 120 peixes.	N/A		
		c. Determinar o número de peixes na amostra que são do sexo masculino (ou estéril).	N/A		
		d. Calcular a porcentagem de peixes machos (ou peixes estéreis) na cultura.	N/A		
		e. Abordagem alternativa quando o cultivo tem menos de três recipientes de cultura: capturar um total de 100 peixes e determinar a porcentagem de peixes machos (ou peixes estéreis).	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	4.2.1	a. Para o transporte de peixes vivos para o cultivo, assegurar que os recipientes não fornecem espaços para a fuga dos peixes.	N/A		
		b. Para o transporte de peixes vivos para fora do cultivo, assegurar que os recipientes não fornecem espaços para a fuga dos peixes.	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	4.3.1	a. Manter registros da origem de todos os estoques da cultura, incluindo o nome do fornecedor, endereço e pessoa(s) de contato para compras de estoque.	N/A		
		b. Documentos de compra devem confirmar que o estoque de cultura não é transgênico.	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	4.4.1	a. Preparar uma lista de todos os dispositivos de controle de predadores e seus locais.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	4.4.2	Instrução para os clientes do Indicador 4.4.2 – Presença de espécies da Lista Vermelha da IUCN Determinar se espécies da Lista Vermelha da IUCN estão presentes na região, como segue: - Entrar em http://www.iucnredlist.org/ - Selecionar "outras opções de busca" - Selecionar "Taxonomia" - Selecionar "Animalia" - Indicar "Localização", "Sistemas", "Habitat", apropriados. - Clicar em "busca" e registrar espécies listadas e se elas são ameaçadas pela atividade do cultivo. Nota: A lista vermelha da IUCN utiliza nove categorias para classificar as espécies de acordo com a ameaça, e os resultados da pesquisa podem incluir espécies que não estão ameaçadas. Para efeitos de determinar se um cultivo está em conformidade com o indicador 4.4.2, espécies nas seguintes categorias da IUCN podem ser excluídas de mais análises: "Não avaliado", "Dados insuficientes" e "Pouco Preocupante".			
		a.Realizar análise. Registrar todas as espécies na Lista Vermelha da IUCN e ameaças relacionadas com o cultivo.	N/A		
		b.Se uma espécie da Lista Vermelha da IUCN for identificada na região do cultivo (incluindo águas receptoras e água da fonte), tomar as precauções adequadas.	N/A		
Todos os cultivos, Apenas Unidade de Certificação	5.1.1	a.Obter uma carta assinada pelo fabricante de ração informando percentual da ração composta por peixe e/ou óleo de peixe (Auditoria de Referência 9) usado na alimentação durante os últimos 12 meses.	N/A		
		b.Para cálculo do FEER excluir ração e/ou óleo de peixe derivado de restos de peixes e frutos do mar.	N/A		
		c.Calcular FEER usando equações da Auditoria de Referência 9 (também Apêndice IV dos Padrões)	N/A		
	5.1.2	a.Obter uma carta assinada pelo fabricante de alimentos identificando a origem (gênero, espécie e região) dos peixes utilizados na ração/óleo (Auditoria de Referência 9).	N/A		
		b.Determinar se algumas das espécies utilizadas na alimentação dos peixes estão na Lista Vermelha da IUCN, seguindo as instruções dadas pelo Indicador 4.4.2.	N/A		
		c.Determinar se qualquer das espécies utilizadas em rações está listada na CITES, segue abaixo: - Entrar em http://www.cites.org/eng/resources/species.html - Selecionar a opção "Espécies" e clicar em "encontrar"	N/A		
5.1.3	a.Preparar uma política declarando apoio da organização em mudar os fabricantes de ração para fabricantes considerados como sustentáveis por um esquema de certificação acreditado pela ISEAL, para ração/óleo.	N/A			
	b. Preparar uma carta declarando a intenção da organização em buscar fontes de ração que contenham peixe e óleo de peixe dito sustentável por um esquema de certificação acreditado pela ISEAL, até 19 de Dezembro de 2014.	N/A			
	c.Afirmar apoio ao processo através de comunicações internas e externas (por exemplo, correspondência com os fabricantes de ração).	N/A			
Todos os cultivos, Apenas Unidade de Certificação	5.1.4	Instruções aos Clientes para Indicador 5.1.4 – Pontuação FishSource das Espécies que servem de Alimentos Para as espécies de que a ração ou óleo de peixe é derivado, determinar pontuações FishSource da seguinte forma: - Ir para http://www.fishsource.org/ - Seleccione "Espécies" suspender a aba para a esquerda e colocar espécies relevantes - Selecionar a aba superior que se lê "scores"			
		a. Registrar Pontuações FishSource para cada espécie a partir da qual a ração ou óleo de peixe é derivado.	N/A		
		b.Confirmar que a pontuação média é ≥ 6.0 sem pontuação individual $< 6,0$	N/A		
		c.Confirmar que não há 'N/A' na categoria de avaliação do estoque.	N/A		
		d.Se a espécie não se encontra no website significa que a avaliação FishSource não está disponível. Contatar FishSource via parcerias de pesca sustentável para identificar a espécie como uma prioridade para a avaliação.	N/A		
		e. Em vez de pontuação FishSource, um cultivo passando por sua primeira auditoria pode substituir por uma carta de intenção assinada pelo seu fabricante de ração, afirmando compromisso de fornecer rações que cumpram com os requisitos de pontuação FishSource. No entanto na segunda auditoria, todos os cultivos devem demonstrar que têm utilizado de rações que estão em conformidade com os requisitos FishSource, no mínimo há 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os cultivos, Apenas Unidade de Certificação	5.2.1	a.Compilar uma lista de todos os fornecedores de ração, com informações de contato.	N/A		
		b.Preparar uma carta com intenção de ter como fonte de abastecimento, preferencialmente, fornecedores que têm uma política de rastreabilidade e sustentabilidade, até 19 de dezembro de 2011 (Auditoria de referência 9; veja também Indicador 5.1.3 B)	N/A		
		c.Comunicar a política da sua organização a cada fornecedor de ração.	N/A		
		d.Solicitar uma política de rastreabilidade de cada fornecedor de ração (ou carta de intenção de estabelecer uma política) antes de 19 de dezembro de 2011.	N/A		
		e. Solicitar uma política de sustentabilidade de cada fornecedor de ração (ou carta de intenção de estabelecer uma política) antes de 19 de dezembro de 2011.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	5.3.1	Instruções para os Clientes do Indicador 5.3.1 - Cálculo da energia total utilizada pelo Cultivo Calcule o consumo total de energia do cultivo durante o período dos 12 meses anteriores, completando a Planilha de Orçamento de Energia (Auditoria de Referência 10). Inclua todas as fontes de consumo de energia no local do cultivo, tais como aeração, motores de barco, eletricidade para a habitação, etc. Não inclua o consumo de energia fora do local, tais como transporte de pessoal, ou transporte de pescado. O Relatório de consumo de energia deve ser em quilo joules (Nota: uma MEGAJOULE = 1.000 quilo joules). As diferentes unidades de energia podem ser convertidas para quilo joules usando o seguinte site: http://tonto.eia.doe.gov/energyexplained/index.cfm?page=about . Relate o total de energia utilizada como quilo joules / mt peixe produzidos / ano.			
		a. Completar a Planilha de Orçamento Energia (Auditoria de Referência 10).	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	6.1.1	Instruções para os Clientes do Indicador 6.1.1 - Calculando Porcentagem de Recuperação das etapas de produção. Calcular a porcentagem anual de recuperação dos peixes estocados em estágio de produção depois de terem atingido 100 gramas. Todos os passos referem-se a quantidades no período anterior de 12 meses. 1) Identificar fase de produção onde o peixe atinge um peso médio de 100 g (estimativa). 2) Perda estimada de peixe (#) antes do tamanho médio de 100 g, para todos os ciclos de produção (em lagoas, gaiolas, tanques, etc.) no período dos 12 meses anteriores. 3) Tamanho do estoque de peixes (#) após o tamanho médio de 100 g. 4) A quantidade de peixe levado ao mercado no período de 12 meses dividido por (# maior que 3), multiplicada por 100 é igual à porcentagem de recuperação depois de 100 g. 5) Percentual de recuperação média dos 12 meses anteriores no local de criação e verificação dos dados a partir dos registros do cultivo. Nota 1: O método apresentado acima é a fórmula necessária para o cálculo da porcentagem anual de recuperação dos peixes estocados em estágios de produção. É reconhecido que alguns cultivos podem ter ciclos de produção que tornam difícil recolher com precisão as informações necessárias para completar este cálculo. Nesses casos, o cliente pode propor a alteração da fórmula acima, desde que consiga mostrar que a mudança é justificada. A justificativa por escrita deverá ser enviada a CB, juntamente com uma descrição detalhada dos ciclos de produção e uma explicação completa mostrando como uma fórmula modificada trará um cálculo mais preciso da recuperação dos peixes estocados em estágio de produção. As propostas devem ser analisadas e aprovadas pelo CB antes da auditoria. Nota 2: Recuperação não inclui o recrutamento de tilápia resultante de reprodução dentro do sistema de cultura.			
		a. Coletar 12 meses de dados sobre a recuperação antes da primeira auditoria.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		b. Se o cultivo se propõe a modificar a fórmula de cálculo do percentual de recuperação, apresentar justificativa por escrito ao CB antes da primeira auditoria.	N/A		
		c. Calcular porcentagem de recuperação de acordo com as instruções acima.	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	6.2.1	a. Preparar uma lista de todos os produtos químicos utilizados no cultivo nos últimos 12 meses. [Nota: O TAD considera qualquer substância adicionada pelo produtor ao sistema de cultura - além de água e ração - como um produto químico.	Últimos 12 meses		
		b. Preparar uma lista dos fornecedores de todos os produtos químicos ou remédios usados.	N/A		
		c. Preparar uma lista de todos os países onde o produto (Peixe) foi exportado no período dos 12 meses anteriores.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		d. Preparar uma lista de substâncias proibidas no país produtor e importador e a autoridade nacional ou órgão regulador no país de produção (informações de contato necessárias).	N/A		
		e. Manter registros de testes de resíduos químicos, voluntários e/ou obrigatórios realizados ou encomendados pelo cultivo no período de 12 meses anteriores.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
	6.2.2	a. Manter os registros de todas as compras de antibióticos (faturas, receitas médicas).	N/A		
		b. Manter um registro de todos os eventos relacionados à saúde. Para cada evento registrar a duração e os requisitos do uso de antibióticos ou remédios (ver também 6.2.4).	N/A		
		c. Determinar a quantidade total de antibióticos utilizados no período dos 12 meses anteriores.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
	6.2.3	Este indicador aplica-se apenas para cultivos onde há produção de alevinos no próprio empreendimento e as águas da incubadora são lançadas em águas receptoras. Durante o período de reversão sexual, não deve haver risco de exposição de seres humanos ou animais à metil ou etil testosterona. a. A instalação das incubadoras deve ter a capacidade de reter a água que contenha hormônios de reversão sexual por um período de ≥ 48 horas.	N/A		
	6.2.4	a. Manter um registro de todos os remédios utilizados no período dos 12 meses anteriores.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
b. Manter todas as prescrições para remédios para período dos 12 meses anteriores.		≥ 12 meses antes da 1ª auditoria			
c. Se as prescrições foram feitas por profissionais de saúde que não são veterinários, obter provas de competência (ex.: acreditação) para o diagnóstico de doença nos peixes e terapia medicamentosa.		N/A			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	6.2.5	a. Determinar a quantidade total de antibiótico utilizado no período dos 12 meses anteriores.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		b. Ajustar o peso total de antibiótico pela fração de substância ativa.	N/A		
		c. Determinar o peso total de peixes produzidos no período dos 12 meses anteriores. Calcule kg da substância ativa / mt de peixes produzidos / ano.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os cultivos, Apenas Unidade de Certificação	6.3.1	a. Certificar-se de que a mortalidade dos peixes é removida do cultivo diariamente.	N/A		
		b. Manter registros de remoções diárias de mortalidade de peixes.	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	6.3.2	a. Preparar uma política para o cultivo que atenda a todos os requisitos da Norma no que diz respeito ao descarte aceitável de peixe morto.	N/A		
		b. Manter registros de descarte de mortalidade, como prova de cumprimento.	N/A		
Todos os cultivos, Em toda a área do cultivo	6.4.1	a. Preparar um plano de saúde dos peixes que aborde todos os requisitos da Norma, incluindo: 1) Proteger o cultivo da introdução de patógenos 2) Prevenir a disseminação de patógenos dentro do cultivo e nas águas receptoras e 3) Reduzir o potencial de desenvolvimento de resistência a doenças, garantindo o uso responsável de remédios	N/A		
		b. Obter análise e aprovação por escrito do plano de saúde dos peixes pelo veterinário do cultivo ou profissional de saúde.	N/A		
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.1.1	a. Garantir que a idade mínima dos trabalhadores permanentes é de 15 anos ou mais (pela idade mínima legal nacional).	N/A		
		b. Estabelecer sistemas para monitorar horários e condições de trabalhadores jovens e trabalhos leves feito por crianças.	N/A		
		c. Garantir que os trabalhadores jovens (de 15 a menos de 18): não tem conflitos entre trabalho e escola, não gastam mais do que 10 horas / dia, em transporte, escola e trabalho; não realizam trabalhos perigosos.	N/A		
		d. Dar igualdade de tratamento entre filhos de trabalhadores migrantes.	N/A		
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.2.1	a. Contratos claramente definidos e compreendidos pelos funcionários, sem esquemas de 'pagar para trabalhar' através de contratos de trabalho temporários ou falsos programas de estágios.	N/A		
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.3.1	a. Escrever políticas anti-discriminação no local, afirmando que a empresa não se envolve / apoia nenhum tipo de discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria, com base na raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, filiação sindical, filiação política, idade ou qualquer outra condição que possa dar origem a discriminação.	N/A		
		c. Ter uma política de proteção a mulheres grávidas e lactantes	N/A		
		d. Ter uma política em vigor contra a discriminação do HIV.	N/A		
		a. Verificar se os procedimentos da empresa são claramente delineados para incentivar, arquivar e responder queixas de discriminação.	N/A		
	7.3.2	b. Todos os gerentes e supervisores devem receber treinamento sobre diversidade e não discriminação. Todo o pessoal deve receber treinamento em não discriminação. Treinamento interno ou externo é aceitável se se provar eficaz.	N/A		
		c. Comparação da diversidade da força de trabalho com as forças de trabalho disponíveis na comunidade, atualizada regularmente pela administração.	N/A		
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.4.1	a. Minimização de perigos / riscos no ambiente de trabalho, incluindo procedimentos documentados e políticas para evitar os perigos no local de trabalho e seus riscos, as informações devem estar disponíveis para os funcionários.	N/A		
		b. Procedimentos de resposta de emergência devem existir e ser conhecidos pelos funcionários.	N/A		
		c. Treinamento em saúde e segurança para todos os funcionários, conduzidos em uma base regular (uma vez por ano e imediatamente para todos os novos funcionários), incluindo formação sobre riscos potenciais e minimização de riscos.	N/A		
		d. Produtos químicos potencialmente perigosos devem ser armazenados corretamente e como prescrito.	N/A		
	7.4.2	a. Documentação gerada com relação a violações de segurança e saúde ocupacional.	N/A		
		b. Plano de ação corretiva deve ser implementado em resposta a acidentes que ocorreram. Isto deve incluir: análise das causas, combater das causas, remediação e prevenção de futuros acidentes de natureza semelhante.	N/A		
	7.4.3	a. Documentação mantida pela administração confirmando que para todo o pessoal é fornecido seguro suficiente para	N/A		

		cobrir os check-ups anuais e os custos relacionados a acidentes ou lesões ocupacionais. A cobertura de seguro deve incluir os trabalhadores temporários, migrantes ou estrangeiros.			
--	--	---	--	--	--

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.5.1	a. Empregadores/Gerentes devem entender e ter políticas para assegurar o princípio de salário igual para trabalho igual.	N/A		
		b. Os empregadores devem garantir que os salários pagos por uma semana padrão de trabalho (máximo de 48 horas) sempre, pelo menos nos padrões mínimos legais, devem cobrir as necessidades básicas dos funcionários e proporcionar alguma renda extra.	N/A		
		c. Política de resolução de conflitos trabalhista ao invés de acompanhar os conflitos e queixas prestadas e dar respostas para os conflitos e reclamações.	N/A		
		d. O menor salário deve ser sempre superior a 100% do valor necessário para suprir as necessidades básicas.	N/A		
		e. Prova do engajamento do empregador com os trabalhadores e as suas organizações representativas, e uso das avaliações do custo de vida a partir de fontes credíveis para avaliar salários de acordo com necessidades básicas	N/A		
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.5.2	a. Não há deduções salariais por ações disciplinares.	N/A		
		c. Contrato por tempo de trabalho [13] ou falso estágio [14] não são aceitos, incluindo: contratos de trabalho temporário consecutivos, usados para negar benefícios de competência.	N/A		
		e. Empregador deve respeitar as leis e os padrões da indústria relacionados a horas de trabalho. "Semana de trabalho normal" pode ser definido por lei, mas não deve de forma regular (constante da maioria do tempo) exceder 48 horas. Só se for permitido por lei, as variações (para a semana de 48 horas de trabalho normal), com base na sazonalidade podem ser aplicadas.	N/A		
		f. Os empregados devem ter com pelo menos um dia de folga a cada período de sete dias.	N/A		
		g. Toda hora extra deve ser paga como prêmio e não deve exceder 12 horas por semana.	N/A		
		h. O trabalho extraordinário deve ser sempre voluntário	N/A		
	Nota de Rodapé [13]	Contrato por tempo de trabalho: A prática de contratação de trabalhadores sem estabelecer uma relação formal de emprego com a finalidade de evitar o pagamento de salários regulares ou a prestação de benefícios legalmente exigidos, tais como proteções de segurança e saúde.			
	Nota de Rodapé [14]	Falso estágio: A prática de contratação de trabalhadores em condições de aprendizagem sem estipular termos de aprendizagem ou salário sob contrato. É um aprendizado "falso" se o seu objetivo é pagar menos as pessoas, evitar obrigações legais, ou empregar crianças.			
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.7.2	a. Existência de procedimentos para situações em que são necessárias ações disciplinares, e estabelecer a utilização de advertências progressivas verbais e escritas. O objetivo deve ser sempre melhorar o trabalhador antes de deixar ele/ela ir (indicado por declarações políticas, bem como prova de testemunho trabalhador).	N/A		
Todos os empreendimentos Em toda a área do cultivo	7.8.1	A. Cópia do plano de ação corretiva do período dos 12 meses anteriores (primeira auditoria requer período de 3 meses anteriores) e depoimento do empregador de que esses planos foram implementados.	≥ 3 meses antes da 1ª auditoria		
	7.8.2	a. Cópia do Plano de ação em caso de emergência (os exemplos incluem terremotos, incêndios, tempestades, etc) para período dos 12 meses anteriores (primeira auditoria requer período de 3 meses anteriores) e testemunho do empregador de que esses planos foram implementados.	≥ 3 meses antes da 1ª auditoria		
	7.8.3	a. Cópia da política de resolução de conflitos para período de 12 meses anteriores (primeira auditoria requer período de 3 meses anteriores) e depoimento do empregador de que este plano foi implementado.	≥ 3 meses antes da 1ª auditoria		
c. Registros de casos de reclamações, ações relacionadas e resolução estabelecida, bem como a avaliação das resoluções pelos trabalhadores.		N/A			
Todos os empreendimentos Em toda a área do cultivo	7.9.1	a. Prova de que há água potável /segura para beber.	N/A		
		b. Evidência de que existem condições sanitárias para eliminação de resíduos humanos.	N/A		
		c. Evidência de que os resíduos humanos não são descartados no meio ambiente.	N/A		
		d. Habitação do empregado deve ser construída com materiais para sustentar as condições locais em caso de tempestade ou outros eventos naturais que possam colocar vidas em perigo.	N/A		
Todos os empreendimentos, Em toda a área do cultivo	7.10.1	a. Depoimentos de membros das comunidades vizinhas de que as fazendas não têm bloqueado o acesso à propriedade pública ou aos recursos naturais públicos.	N/A		
	7.10.2	a. Verificação da política de resolução de conflitos com a comunidade e ações no período dos 12 meses anteriores (primeira auditoria requer período de 3 meses anteriores) e depoimentos da comunidade de que este plano foi implementado e de	≥ 3 meses antes da 1ª		

		que há um entendimento comum de procedimentos para apresentar queixas.	auditoria		
		b. Prazo de três meses para o arquivamento de conflitos com membros da comunidade e resposta evidenciada por depoimentos da comunidade.	≥ 3 meses antes da 1ª auditoria		
		f. Impactos econômicos das atividades do cultivo reportadas - pelo menos anualmente - para a comunidade.	N/A		